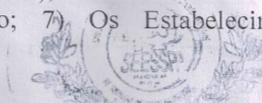




Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto e Areal, com os empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto e Areal, no dia 13 de novembro de 2019. Em primeira convocação às 17:00 horas, onde não se alcançou o quórum e optou-se por aguardar a segunda e última convocação às 17:30 horas, com qualquer número de presentes. Sendo realizada no auditório da sede social do Sindicato, sito à Travessa Vereador Prudente Aguiar, 38 Cobertura 205 – Centro – Petrópolis/RJ. A fim de se elaborar a pauta de reivindicações a ser encaminhada ao Sindicato Patronal. Conforme consta no edital de convocação, publicado no jornal Diário de Petrópolis, na página 08, dos dias 02/11/2019 e 03/11/2019. Presentes ao ato, representando a Direção do Sindicato, José Fernando Assumpção e Flavio dos Santos Francisco. Às 17:30 horas o Sr. Presidente José Fernando Assumpção deu início a sessão, saudando os companheiros por atenderem a chamada para a Assembleia e solicitou ao 1º secretário para ler o edital de convocação, o que foi feito e então foi aprovado pelos presentes. A seguir o Sr. Presidente explanou sobre a necessidade de tentarmos incluir na Convenção Coletiva de Trabalho mais algum benefício para os sócios do Sindicato e que temos também que modificar a redação de algumas cláusulas. Ao ser franqueada a palavra e após todos terem tido a oportunidade de se manifestar, foi então formulada a seguinte proposta: 1) Reajuste salarial baseado no índice do piso estadual. Se porventura, não houver o piso estadual. O reajuste deverá ser calculado baseado no índice do INPC acumulado do período inflacionário, e acrescido de 2% (dois por cento) de ganho real. Para quem ganhar acima do piso, o salário deverá ser reajustado pelo índice do INPC acumulado do período inflacionário; 2) Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 1º de janeiro. Sendo que, para o ano de 2021, o reajuste salarial deverá ser aplicado nos mesmos termos do ano de 2020; 3) Alterar a Cláusula Vigésima Sexta - Dispensa de Diretores. Aumentando de 1 (uma) para 2 (duas) dispensas mensais, quando for necessário; 4) Alterar a Cláusula Trigésima Primeira - Multa por Descumprimento. Na hipótese de descumprimento das obrigações de fazer resultantes da presente norma, os Estabelecimentos representados pelo SINDHSERRA pagarão multa no valor do piso estadual vigente ou o piso nacional vigente, em favor do funcionário prejudicado que for sócio do Sindicato, e no caso do não-sócio, a multa será para o Sindicato; 5) No caso de não ser fixado o piso estadual de 2020, a mensalidade sindical deverá ser reajustada pelo valor do índice do INPC acumulado do período; 6) Os Estabelecimentos representados pelo SINDHSERRA pagarão adicional de Quinquênio, no importe de 3% (três por cento), sobre o salário base do funcionário que for sócio do Sindicato; 7) Os Estabelecimentos





representados pelo SINDHSERRA pagarão adicional de produtividade de 4%, para todos os funcionários; 8) Os Estabelecimentos representados pelo SINDHSERRA irão conceder no mínimo 10 (dez) minutos, no período da manhã e no período da tarde, para que o funcionário possa lanchar; 9) Incluir uma Cláusula de Banco de Horas, com compensação dentro de 30 dias; 10) Manutenção das demais cláusulas da última Convenção Coletiva de Trabalho assinada entre as partes. Foi aprovado também pelos presentes: a) Concessão de poderes à Diretoria do Sindicato para celebração de Convenção Coletiva de Trabalho, acordos coletivos de trabalho e condições de trabalho, contribuição sindical, mensalidade sindical e assistencial/negocial, em favor do Sindicato e autorização prévia dos descontos em folha de pagamento, arts. 545 da CLT e 8º da C.F; b) Concessão de poderes à Diretoria do Sindicato para instauração de dissídio coletivo, em caso de fracasso nas negociações; c) Possibilidade da permanência da Assembleia Geral ficar instalada em estado permanente até o fim das negociações. Nada mais havendo a ser tratado e sendo franqueado a palavra a todos os presentes, o Sr. Presidente José Fernando Assumpção deu por encerrada a presente sessão as 17:55 horas, com 17 funcionários presentes, agradecendo pôr fim a presença de todos, sendo certo que após redigida a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Sr. Presidente José Fernando Assumpção

Flavio dos Santos Francisco e por mim 1º Secretário
Flavio dos Santos Francisco.
Petrópolis, 13 de novembro de 2019.

